



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025/PGMPC

Disciplina o funcionamento do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia durante o período de recesso do Tribunal de Contas relativo a 2025/2026.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 130 da Constituição Federal, art. 83 da Lei Complementar nº 154/96, c/c art. 45 da Lei Complementar nº 93/93, de aplicação subsidiária,

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral disciplinar, após ouvida a Corregedoria-Geral de Contas, o exercício das atividades dos membros do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 002/2014/CG-MPC, que disciplina e organiza o funcionamento do regime de plantão do Ministério Público de Contas durante o período de recesso do Tribunal de Contas, no tocante ao exercício de 2025/2026, a Procuradoria-Geral de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar a atuação do Ministério Público de Contas no regime de plantão, no período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Designar os Procuradores de Contas e servidores que atuarão durante o período de recesso como plantonistas, conforme listagem^[1] a seguir:

Cargo	Nome	Cadastro	Período
Procuradora	Érika Patrícia Saldanha de Oliveira	295	20.12.25 a 06.01.26
Chefe de Gabinete	Aldrin Willy Mesquita Taborda	534	20.12.25 a 06.01.26
Assessora	Clara de Paiva Salina	990773	20.12.25 a 06.01.26
Assistente de Gabinete	Bianca Tais Santos de Almeida	685	20.12.25 a 06.01.26
Procurador	Willian Afonso Pessoa	303	20.12.25 a 06.01.26
Assessor	Álefe Lucas Teixeira	671	20.12.25 a 06.01.26
Assessor	Moises de A. Goes	990715	20.12.25 a 06.01.26
Assistente de Gabinete	Viviane Winter Oliveira Paiva	683	20.12.25 a 06.01.26
Assistente de Gabinete Cartório	Alexandre dos Santos Teixeira	990689	20.12.25 a 06.01.26

Art. 3º - Informar que os processos encaminhados ao Ministério Público de Contas, oriundos das unidades e setores do Tribunal de Contas, sem exceção, deverão ser tramitados ao **Setor MPC, no Sistema PCe**, para a devida distribuição aos Procuradores de Contas, conforme o caso.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE;

Procuradoria-Geral, 30 de setembro de 2025.

MIGUIDÔNIO INÁCIO LOIOLA NETO

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

[1] Conforme aprovação da escala de plantão elaborada pela Corregedoria-Geral do MP de Contas, por meio do Memorando n. 014/2025/GCGMPC (ID N. 0940376) – Processo Sei n. 07176/2025.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUIDÔNIO INÁCIO LOIOLA NETO**, **Procurador-Geral**, em 30/09/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0940833** e o código CRC **3CEB314D**.

Referência: Processo nº 007176/2025

SEI nº 0940833

Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Fone (69) 3609-6318 / 6319
www.mpc.ro.gov.br